



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 015/2006**  
28/04/2006

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2006 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2006 na importância de R\$-9.471,72 (Nove mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos). Destinados a suportar as despesas a serem realizadas com recursos oriundos do Superavit Financeiro apurado no Exercício de 2005, assim especificado:

**2 – RECURSOS VINCULADOS**

**R\$-9.471,72**

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08-02	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.13021-099	MOBILIÁRIOS E EQUIP P CENTRO CULTURAL		
CONTA – 02162-03-754	4490.93.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	Vlr R\$2.798,37

09-00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST, PLANEJ E ASSUNT DA IND COM		
09.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
15.452.15012-121	ATIVIDADES DO DEPTO SERVIÇOS URBANOS		
CONTA – 02751-03-751	4490.93.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	Vlr – R\$-27,73
CONTA – 02752-03-742	4490.93.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	Vlr RS 3.155,52

11-00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE		
11-01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## GABINETE DO PREFEITO

20.122.20012-320	ATIVIDADES SEC AGRIC ABAST E MEIO AMBIENTE		
CONTA -03911-03-752	4490.93.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	Vlr- R\$ 3.490,10

**Art. 2º** - Os Créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelo Superavit Financeiro dos Recursos Livres e Vinculados que ocorreu no exercício de 2005, assim especificados:

03.742	CONVÊNIO PRO-INFRA	3.155,52
03.751	CONV INCRA KM 08	27,73
03.752	CONV PATRULHA AGRICOLA	3.490,10
03.754	MOBILIÁRIO CENTRO CULTURAL	2.798,37
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.471,72</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzira efeitos a partir de 02 de janeiro de 2006.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de abril de 2006.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal